



TERMO ADITIVO 06

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2024

Pelo presente Contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, 1098, na Cidade de Ivorá, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SAULO PICCININ**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 8052703223, expedida pelo SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 682.974.590-04, residente e domiciliado no município de Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JEAN CARLO NEU**, CNPJ nº 06.977.648/0001-07, com sede na Avenida Concórdia, nº 1184, bairro centro, CEP 96.540-000, na cidade de Agudo – RS, neste ato representado pelo Sr. **JEAN CARLO NEU**, empresário, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Agudo - RS, portador da Cédula de Identidade nº 4076132441, inscrito no CPF sob nº 001.681.360-07, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 013/2020, RATIFICADO pelo Senhor Prefeito Municipal, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Termo Aditivo referente a prorrogação contratual de prazo para locação, instalação e assistência técnica de equipamentos de gravação digital de imagens (DVR) e câmeras de segurança para o município de Ivorá

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço conforme manifestação de interesse em renovação contratual constante em anexo ao presente processo, permanecerá sem reajuste para o presente período de vigência, a pedido da contratada, sendo o valor R\$ 2.562,30 (dois mil quinhentos e sessenta e dois reais com trinta centavos) mensais, totalizando R\$ 30.747,60 (trinta mil setecentos e quarenta e sete reais com sessenta centavos) em decorrência do prazo vigente do presente aditivo.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente no dia 10 do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal (preferencialmente eletrônica), Certificado de Regularidade com FGTS e Fazenda Federal (Certidão Conjunta INSS/RFB).

3.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

3.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

3.4 A nota fiscal/fatura e/ou recibo emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do laudo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.5 As despesas decorrentes do presente aditivo correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTA: 67 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

SUBCONTA: 2286 – SERVIÇO DE VÍDEO, ÁUDIO E FOTO

RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTA: 168 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

SUBCONTA: 3191 – SERVIÇO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01º de julho de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

5.1 O encarregado pela fiscalização do cumprimento do contrato pela Secretaria de Administração será o Sr. Venicio Quatrim Cherobini, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos será o Sr. Rodrigo Fabiano Nunes, ocupante do cargo de auxiliar de secretaria, os quais ficam responsáveis pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da lei de Licitações nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento contratual que não conflitem com este termo.

6.2 E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá, 27 de junho de 2024

SAULO PICCININ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JEAN CARLO NEU
CONTRATADO